

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIAD: Nº 290/2024

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.1937.0056866/2024-58

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: Aquisição de peças, ferramentas e acessórios de TI sob a forma de entrega integral.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 14/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 10 horas do dia 14/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 2 deste Edital, até às **18 horas** do dia **11/11/2024.**

PREGOEIRO (A): Amarilis Assis Simao Curcio





ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS	21
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
11. DA CONTRATAÇÃO	26
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – REGRAS DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)	36
ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	43
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	49
ANEXO V – DECLARAÇÕES	82



1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de peças, ferramentas e acessórios de TI sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras MG, prevalecerão as primeiras.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.3 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao pregoeiro e enviado por meio eletrônico, preferencialmente via Portal de Compras MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
 - 2.3.1 A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- 2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme o art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.



- 2.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes, e serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.
- 2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18 e por meio do site www.compras.mg.gov.br.
 - 3.1.1 O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
 - 3.1.2 Informações complementares a respeito do cadastramento serão também obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras MG via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Serão especificados no Anexo II (Modelo de Proposta) os lotes cuja participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 aquele que não atenda às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.7.10 empresas que possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às



unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;

- 3.7.11 pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão informar obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1.1 o valor unitário e o valor total ou percentual de desconto de cada lote;
 - 4.1.1.2 a marca, se cabível.
 - 4.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando do envio da proposta ajustada, declarar por meio do modelo constante no Anexo V deste Edital:
 - 4.2.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
 - 4.2.2 que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 4.2.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



- 4.2.4 que cumpre, se aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.2.5 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.2.6 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 4.2.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 4.2.6.2 que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.2.7 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 4.2.7.1 Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.8 ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo IV do Edital);
- 4.2.9 que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades



situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17; Bem como que possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

- 4.3 A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.4 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.
- 4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.8 Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto Estadual nº 43.080/02.
 - 4.8.1 Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
 - 4.8.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de



inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.

- 4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e/ou prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12 Os licitantes devem respeitar os preços de referência total e unitários estabelecidos pelo mapa de preços elaborado pelo órgão, os quais poderão permanecer sigilosos.
- 4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado TCE.
- 4.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.3.1 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) ou 0,01% (um centésimo por cento), de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 5.6 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.6.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.6.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 5.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 5.6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
 - 5.6.5.1 ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 5.6.5.2 ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11 Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº



123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.12 Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (htpps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no que tange especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global ou



desconto final em relação ao máximo estipulado para contratação constante do processo licitatório.

- 6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos unitários e global definidos para a contratação;
 - 6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6. O pregoeiro, subsidiado pela Unidade Gestora da Contratação, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade dos respectivos preços através da documentação abaixo:
- a) planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.
- 6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 6.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
 - 6.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração ou por estar em desacordo com os termos previstos no edital e seus anexos.

- 6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.11.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.11.5 A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 6.11.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
 - 6.11.5.2 de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 No "chat" do sistema, o pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.



- 6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/reprovada.
- 6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.17 As amostras poderão ser dispensadas, a pedido da unidade gestora da contratação, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pela unidade gestora da contratação, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pela unidade gestora da contratação, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
- 6.18 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
 - 6.18.1 O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
 - 6.18.2 À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
- 6.19 Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Anexo III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 32 a 36 do do Decreto Estadual nº 48.723/23, de 2023.
- 7.2 A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD/MG), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
- 7.4 É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
- 7.5 A não observância do disposto no item anterior poderá implicar na inabilitação do licitante.
- 7.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo III somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 7.9 Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
- 7.10 A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.
- 7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.12 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.
- 7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21):
 - 7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18).

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.2 O juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem anterior ao final da etapa de habilitação.
- 8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade, realizado pelo pregoeiro.



- 8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9 Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 48.723/23.
- 8.10 Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e



homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

9.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5 Fraudar a licitação;
 - 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.



10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, observado o disposto no art. 156, §4°, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.9 A apuração de responsabilidade relativa ao cometimento dos ilícitos administrativos dispostos nesse edital ocorrerá por meio de instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados os direitos de contraditório e ampla defesa, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada, nesse aspecto, pela Resolução PGJ nº 02/2023.

10.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo), devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado, ou, se for necessário, em igual prazo, apresentar pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 11.2 No caso de termo de contrato, a assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital.
- 11.3 A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte da Contratada de todas as condições e obrigações contratuais previstas no Edital.
- 11.4 Apenas será convocado a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
- 11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de contrato ou de aceite do instrumento substitutivo ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias úteis de que tratam o §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
- 11.6 A Contratada deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.
 - 11.6.1. A Contratada comunicará formalmente à Contratante eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após a assinatura do termo de contrato ou após o aceite do



instrumento substitutivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

- 11.7 Nas hipóteses de não assinatura do termo de contrato ou não aceitação do instrumento substitutivo ou, ainda, de omissão do adjudicatário no prazo para assinatura ou aceitação, restará configurada a recusa, e a Administração poderá providenciar a convocação de licitante remanescente para fins de contratação, independentemente de encaminhamento de comunicado ao adjudicatário, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 11.7.1 O Contratante poderá estender o prazo para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.5 É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.



- 12.5.1 O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 12.5.2 O gerenciamento do Portal de Compras MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 12.6 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo do Anexo I e do Termo de Referência (Anexo IV), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 12.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.



- 12.13 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br ou pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.
- 12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.14.1 Anexo I Minuta de Contrato;
 - 12.14.2 Anexo II Modelo de Proposta (Planilha de Preços);
 - 12.14.3 Anexo III Relação de Documentos Exigidos;
 - 12.14.4 Anexo IV Termo de Referência;
 - 12.14.5 Anexo V Declarações.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



ANEXO I - REGRAS DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. As regras da contratação são aquelas previstas no item 11 do presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente licitação terá termo inicial na data da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo e termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida.

3. DO REAJUSTE

- 3.1 A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **24/09/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.
- 3.2 A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).
- 3.3 A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.
- 3.4 Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Anexo e no Termo de Referência:
- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Termo de Referência (Anexo IV), indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;



- c) Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados no item 9 deste Anexo;
- d) Decidir sobre eventuais alterações contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - e.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por 30 (trinta) dias OU igual período;
- g) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO:

- 5.1 São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste Anexo e no Termo de Referência (Anexo IV):
- a) Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Anexo e do Termo de Referência (Anexo IV);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução contratual, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;



- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- e) Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto ou a comunicação entre as partes;
- f) Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou aceitação do Instrumento Substitutivo, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- h) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- i) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- j) Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- k) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da



execução contratual, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias números: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.16.0 - Fonte 10.1;

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.30.0 - Fonte 10.1;

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1;

1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.07.0 - Fonte 10.1;

1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.10.0 - Fonte 10.1;

1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.12.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo IV).

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência contratual.
- 8.2 Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção contratual não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Instrumento Substitutivo.
- 9.1.1 O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado da contratação quando o objeto consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.1.2 As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

10. DA GARANTIA DO OBJETO



10.1 A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo IV), independentemente do término da vigência do instrumento substitutivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Anexo, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, o(a) sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência (Anexo IV), as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral da contratação, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 A contratação pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3 Indenizações e multas.



12.3 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme item 8.2 deste Anexo.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)

Processo Licitatório nº 290/2024

Objeto: Aquisição de peças, ferramentas e acessórios de TI sob a forma de entrega integral.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:					CNPJ:		
Endereço:				Nº:		Sala:	
Bairro:		Cidade	:		CEP:	'	
Telefone:		•	E-mail:				UF:
Banco:	Agência:			Conta:			
 2.1) PRAZO DE VALI apresentação (MÍNIM 2.2) PRAZO DE E recebimento, pela Cocorridos); 2.3) PRAZO DE SU contados do recebimento 	DADE DA O 60 dias); NTREGA: ontratada, o	PROPO da Auto	OSTA: DIAS, em orização de Foi	entregarnecim	a única, ento (MÁː	conta XIMO	ados do 30 dias
2.4) PRAZO DE GAR	ANTIA:						
 LOTES 1, 4 e 5: respectiva nota fiscal 			-				ssão da
As demais especificonformidade com o i		-	,		•		das em
- LOTES 2, 3 e 6: nota fiscal (ou docume			•		a emissão	da re	spectiva



As demais especificidades na exigência da garantia serão prestadas em conformidade com o item 11.2 do Termo de Referência (Anexo V do Edital)

- **2.5)** PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;
- **2.5.1)** A garantia será prestada *on site* na localidade de entrega dos equipamentos (Belo Horizonte). A garantia deverá cobrir todos os componentes que integram o conjunto do item, sem exceção. O Contratado deverá informar os dados de acesso ao suporte/garantia, como site, e-mail ou telefone para acionamento, além dos procedimentos adequados para cada item:

Site:	
Telefone:	E-mail:

- **2.5.2)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;
- **2.6) DECLARAÇÕES:** deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo V do Edital;
- **2.7) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta:** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder do item, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital além de informar o procedimento de abertura de garantia do(s) item(ens).

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

	LOTE 1 – TECLADO, MOUSE, HD EXTERNO E INTERNO, PEN DRIVE										
	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)										
Item	QTD	UND	Especificações do	I	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/		
			Item	SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total	modelo		
1	200	UND	TECLADO	1143948							
2	200	UND	MOUSE	1329480							



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	3.315	UND	HD EXTERNO DE 1 TB	1949047					
4	1.210	UND	HD EXTERNO DE 2 TB	1505947					
5	110	UND	PEN DRIVE DE 64 GB	1443127					
6	1.115	UND	PEN DRIVE DE 128 GB	1726463					
7	2.985	UND	PEN DRIVE DE 256 GB	1889265					
8	500	UND	HD INTERNO SSD SATA3256 GB	1636740					
AS E	AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS ESTÃO DE ACORDO COM O ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).								
AM	A MENÇÃO DE MARCAS/MODELOS APENAS COMO REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DESCRITA NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).								
	PREÇ	O TOTA	AL DO LOTE				TAL DO LO ÃO DO ICN		

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

R\$

R\$

			LOTE 2 – A	ADAPTAD	OR E CA	BOS							
	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF n° 123/06)												
Item	Item QTD UND		Especificações do	COD.	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/				
			Item	SIAD	Unitário Total		Unitário	Total	modelo				
1	500	UND	ADAPTADOR VGA MACHO PARA DISPLAYPORT OU HDMI MACHO	1411390									
2	100	Metro	CABO HDMI 1.4 DE 1METRO	1077210									
3	20	Metro	CABO HDMI 2.0 DE 5METROS	1077210									



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	20	Metro	CABO HDMI 2.0 DE 10METROS	1077210					
AS E	SPECIFI	CAÇÕE	S TÉCNICAS DOS IT DE REF				COM O ITE	M 1.2 D0	O TERMO
A M	DE REFERÊNCIA (ANEXO IV). A MENÇÃO DE MARCAS/MODELOS APENAS COMO REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DESCRITA NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).								
	PREÇ	о тота	L DO LOTE				TAL DO LO ÃO DO ICN		
R\$				R\$					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

		LOT	E 3 – BOLSA, ALIC	CATE E F	ERRAMEI	NTASI	DIVERSAS	3	
			ABERTO A TODOS C	S LICITAN	TES (ampla	compe			
Item	QTD	UND	Especificações do	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
			Item	SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total	modelo
1	20	UND	BOLSA/MALETA DE FERRAMENTA 12"	1518887					
2	20	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"	863831					
3	20	UND	FERRAMENTA/ ALICATE DE TERMINAÇÃO 110 IDCPUNCHDOWN	1232550					
4	20	UND	ALICATE CRIMPADOR RJ45	765066					
5	20	UND	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 5PEÇAS	1573691					
6	20	UND	ESTILETE RETRÁTILEMBOR RACHADO DE 6POL OU 18 MM	1656520					
7	20	UND	ALICATE DECAPADOR	726095					
8	20		ALICATE DE CORTE	1350668					40



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		UND	DIAGONAL 6.1/4"						
			COM ISOLAÇÃO						
			KIT						
9	12		PARAFUSADEIRA	1709577					
		UND	12VCOM						
			BATERIA,						
			CARREGADOR E						
			MALETA						
AS E	SPECIFI	CAÇÕE	S TÉCNICAS DOS IT	ENS ESTÂ	ÃO EM CON	NFORM	IIDADE CO	МОІТЕ	M 1.2 DO
			TERMO DE						
АМ	ENÇÃO	DE MAF	RCAS/MODELOS APE	ENAS CON	10 REFERÉ	ÊNCIA	ENCONTRA	A-SE DE	SCRITA
	•		NO ITEM 4 DO TER						

PREÇO TOTAL DO LOTE
COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)

R\$

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

	LOTI	E 4 – L(OCALIZADOR DE O	CABOS E	KIT ROTI	ULADO	RA ELET	RÔNIC	Α				
	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)												
Item QTD	UND	Especificações do	COD.	Preço		Preço de		Marca/					
			Item	SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total	modelo				
1	20	UND	LOCALIZADOR DE CABOS	1869060									
2	10	UND	KIT ROTULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL +FONTE + 3 CARTUCHOS DE FITAS (FULL) POR UNIDADE	131385									
3	6	UND	TESTADOR/ VERIFICADOR DE CABOS METÁLICOS	1882520									

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

A MENÇÃO DE MARCAS/MODELOS APENAS COMO REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DESCRITA NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE
PREÇU IUIAL DU LUIE	COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

D¢	D¢
Γ\Φ	KΦ

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

	LOTE 5 – CERTIFICADOR DE CABOS												
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)													
Item	QTD	UND	Especificações do	COD. Preço		0	Preço de	Marca/					
			Item	SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total	modelo				
1	1	UND	CERTIFICADOR DE CABOS METALICOS	1674030									
			DSX2-5000 - FLUKE										

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

A MENÇÃO DE MARCAS/MODELOS APENAS COMO REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DESCRITA NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$	R\$

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

	LOTE 6 – FONTE INJETOR								
	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)								
Item	QTD	UND	Especificações do	COD.	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/
			Item	SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total	modelo
1	40	Unida de	FONTE INJETOR POE PARA PONTOS DE ACESSO	1837095					

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

A MENÇÃO DE MARCAS/MODELOS APENAS COMO REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DESCRITA NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).

PREÇO TOTAL DO LOTE PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)



R\$	R\$
(*)Caso aplicável, informar valor com conhecimento da carga tributária aplicáv	e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o vel à presente contratação.
	., de de
	., do

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa



ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- **1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **1.4** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- **1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.6** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- **1.7** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato;
- **1.8** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- **2.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;
- **2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;
 - **2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- **2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- **2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

(É exigido apenas para os Lotes 1, 4 e 5):

- **3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais;
 - **3.2.1** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício;



- **3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- **3.2.3** Serão aceitos como <u>na forma da lei</u> os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **3.2.3.1** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 3.2.3.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou
 - 3.2.3.1.2 Publicados em jornal; ou
 - **3.2.3.1.3** Por cópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - **3.2.3.2** Sociedades Limitadas (LTDA):
 - **3.2.3.2.1** Por cópias dos Livros Diários, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - **3.2.3.2.2** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:
 - **3.2.3.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) "SIMPLES NACIONAL":
 - **3.2.3.3.1** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- **3.2.4** Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- **3.2.5** Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital ECD: poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 3.2.3 e do Recibo de



entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

- **3.2.6** O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- **3.2.7** O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.
- **3.2.8** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**
- **3.2.9** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

4. Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 Serão exigidos os documentos elencados no item 9 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

5. Declarações exigidas (Anexo V do Edital):

- **5.1** que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- **5.2** que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- **5.3** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- **5.4** que cumpre, se aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do



art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

- **5.5** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **5.6** No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - **5.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - **5.6.2** que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- **5.7** No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - **5.7.1** que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.8** ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo IV do Edital);
- **5.9** que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17; Bem como que possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).



6. Condições para participação de consórcios:

- **6.1** No caso de participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser apresentados os documentos exigidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **6.2** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7. Condições para aceitabilidade dos documentos:

- **7.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- **7.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;
- **7.4** Com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal que, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;
- **7.5** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 171/2023 e 606/2023

PROCESSO SEI: 19.16.1937.0056866/2024-58

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de peças, ferramentas e acessórios de TI sob a forma de entrega integral.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Obs.: A indicação de marca/modelo apenas como referência serviu para tornar melhor compreendida a descrição do objeto, conforme art. 41, inciso I, alíneas d, da Lei nº 14133/2021: "d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência". Tal indicação não restringe a contratação exclusivamente ao objeto determinado, aceitando propostas que ofereçam produtos com características e qualidades semelhantes às da marca/modelo indicado como referência. Especificações mínimas de fornecimento:

LOTE 1

- 1.2.1. TECLADO
- 1.2.1.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.
- 1.2.1.2. Teclado com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.
- 1.2.1.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.
- 1.2.1.4. Teclas de baixo perfil e resistente à derramamento de líquidos.
- 1.2.1.5. Conexão USB sem uso de adaptadores.
- 1.2.1.6. Teclado na cor preta. 1.2.1.7. Equipamento referência ou similar: Logitech K120.



ITEM 2

- 1.2.2. MOUSE
- 1.2.2.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses;
- 1.2.2.2. Conexão USB sem uso de adaptadores;
- 1.2.2.3. Resolução mínima de 1.000 DPI;
- 1.2.2.4. Dois botões e roda de rolagem linha a linha;
- 1.2.2.5. Cor escura: preto, cinza ou combinação.
- 1.2.2.6. Equipamento referência ou similar: Logitech M100.

ITEM 3

- 1.2.3. HD EXTERNO DE 1 TB
- 1.2.3.1. Tamanho de armazenamento: 1 TB (Terabytes);
- 1.2.3.2. Interface mínima: USB 3.0, retrocompatível com 2.0;
- 1.2.3.3. Fator de forma do disco: 2,5";
- 1.2.3.4. Modelo slim (profundidade máxima de 2,5 cm);
- 1.2.3.5. A unidade deverá ser alimentada pelo cabo de dados USB, eliminando a necessidade de uma fonte de alimentação externa;
- 1.2.3.6. Deverá ser entregue na embalagem do fabricante constando número de série do produto individualizado, não sendo aceito dispositivos com o mesmo número de série ou cópias ilegais;
- 1.2.3.7. Compatível com Windows 10 e Windows 11.
- 1.2.3.8. Deverá vir acompanhado do cabo de dados dentro da embalagem.
- 1.2.3.9. Padrão de cor neutra, preferencialmente preto.
- 1.2.3.10. Equipamento referência ou similar: Seagate STKM 1000400.

ITEM 4

1.2.4. HD EXTERNO DE 2 TB



- 1.2.4.1. Tamanho de armazenamento: 2 TB (Terabytes);
- 1.2.4.2. Interface mínima: USB 3.0, retrocompatível com 2.0;
- 1.2.4.3. Fator de forma do disco: 2,5";
- 1.2.4.4. Modelo slim (profundidade máxima de 2,5 cm);
- 1.2.4.5. A unidade deverá ser alimentada pelo cabo de dados USB, eliminando a necessidade de uma fonte de alimentação externa;
- 1.2.4.6. Deverá ser entregue na embalagem do fabricante constando número de série do produto individualizado, não sendo aceito dispositivos com o mesmo número de série ou cópias ilegais;
- 1.2.4.7. Compatível com Windows 10 e Windows 11.
- 1.2.4.8. Deverá vir acompanhado do cabo de dados dentro da embalagem.
- 1.2.4.9. Padrão de cor neutra, preferencialmente preto.
- 1.2.4.10. Equipamento referência ou similar: Seagate STKM 2000400.

- 1.2.5. PEN DRIVE DE 64 GB
- 1.2.5.1. Tamanho de armazenamento: 64 GB (Gigabyte);
- 1.2.5.2. Interface USB 3.0, retrocompatível com 2.0;
- 1.2.5.3. USB tipo A;
- 1.2.5.4. Velocidade mínima de leitura: 100 MB/s;
- 1.2.5.5. Material: metal ou plástico;
- 1.2.5.6. Cor preferencialmente preta ou prata;
- 1.2.5.7. Não serão aceitos pen drives tipo Ultra Fit (micro);
- 1.2.5.8. Alça ou fresta no aparelho para suporte a fixação de cordão de pulso ou chaveiro.
- 1.2.5.9. Deverá ser entregue lacrado, na embalagem do fabricante.
- 1.2.5.10. Equipamento referência ou similar: Kingston DataTraveler 100 G3.



ITEM 6

- 1.2.6. PEN DRIVE DE 128 GB
- 1.2.6.1. Tamanho de armazenamento: 128 GB (Gigabyte);
- 1.2.6.2. Interface USB 3.0, retrocompatível com 2.0;
- 1.2.6.3. USB tipo A;
- 1.2.6.4. Velocidade mínima de leitura: 100 MB/s;
- 1.2.6.5. Material: metal ou plástico;
- 1.2.6.6. Cor preferencialmente preta ou prata;
- 1.2.6.7. Não serão aceitos pen drives tipo Ultra Fit (micro);
- 1.2.6.8. Alça ou fresta no aparelho para suporte a fixação de cordão de pulso ou chaveiro.
- 1.2.6.9. Deverá ser entregue lacrado, na embalagem do fabricante.
- 1.2.6.10. Equipamento referência ou similar: Kingston DataTraveler 100 G3.

- 1.2.7. PEN DRIVE DE 256 GB
- 1.2.7.1. Tamanho de armazenamento: 256 GB (Gigabyte);
- 1.2.7.2. Interface USB 3.0, retrocompatível com 2.0;
- 1.2.7.3. USB tipo A;
- 1.2.7.4. Velocidade mínima de leitura: 100 MB/s;
- 1.2.7.5. Material: metal ou plástico;
- 1.2.7.6. Cor preferencialmente preta ou prata;
- 1.2.7.7. Não serão aceitos pen drives tipo Ultra Fit (micro);
- 1.2.7.8. Alça ou fresta no aparelho para suporte a fixação de cordão de pulso ou chaveiro.
- 1.2.7.9. Deverá ser entregue lacrado, na embalagem do fabricante.
- 1.2.7.10. Equipamento referência ou similar: Sandisk 3.2 256GB 3.2 Ultra Shift.



ITEM 8

- 1.2.8. DISCO RÍGIDO SSD 1.2.8.1. Disco SSD (Solid State Drive), interno. Não será aceito solução híbrida.
- 1.2.8.2. Capacidade de Leitura de no mínimo 500 MB/s e de Gravação de 400 MB/s.
- 1.2.8.3. Capacidade de armazenamento de 240/256 GB.
- 1.2.8.4. Tamanho: 2,5 polegadas.
- 1.2.8.5. Interface tipo SATA 3 (6Gb/s).
- 1.2.8.6. Resistência / durabilidade (TBW): maior ou igual a 75 TB.
- 1.2.8.7. Deverá ser entregue lacrado, na embalagem do fabricante.
- 1.2.8.8. Equipamento referência ou similar: Kingston SKC600/256G.

LOTE 2

ITEM 1 1.2.9. ADAPTADOR / CONVERSOR

- 1.2.9.1. Cabo com conversor integrado.
- 1.2.9.2. Tipo: VGA 15 pinos macho para DISPLAY PORT ou HDMI macho.
- 1.2.9.3. Cabo com tamanho padrão de 1,8 metros.
- 1.2.9.4. Cabo na cor preta.
- 1.2.9.5. Equipamento referência ou similar: Marca: Solução Modelo: 3903 (DP) ou 7032 (HDMI).

- 1.2.10. CABO HDMI 1 METRO
- 1.2.10.1. Cabo HDMI versão 1.4;
- 1.2.10.2. Tamanho entre 1 e 1,8 metros;
- 1.2.10.3. Tipo: HDMI Macho para HDMI Macho.
- 1.2.10.4. O cabo deve ser de material emborrachado e no formato cilíndrico.
- 1.2.10.5. Cabo na cor preta.



1.2.10.6. Equipamento referência ou similar: Cabo HDMI High Speed versão 1.4 de 1 Metro.

ITEM 3

- 1.2.11. CABO HDMI 5 METROS
- 1.2.11.1. Cabo HDMI versão 2.0, retrocompatível com o HDMI 1.4;
- 1.2.11.2. Tamanho: 5 metros;
- 1.2.11.3. Tipo: HDMI Macho para HDMI Macho.
- 1.2.11.4. O cabo deve ser de material emborrachado e no formato cilíndrico.
- 1.2.11.5. Cabo na cor preta.
- 1.2.11.6. Equipamento referência ou similar: Cabo HDMI High Speed versão 2.0 de 5 Metros.

ITEM 4

- 1.2.12. CABO HDMI 10 METROS
- 1.2.12.1. Cabo HDMI versão 2.0, retrocompatível com o HDMI 1.4;
- 1.2.12.2. Tamanho: 10 metros;
- 1.2.12.3. Tipo: HDMI Macho para HDMI Macho.
- 1.2.12.4. O cabo deve ser de material emborrachado e no formato cilíndrico.
- 1.2.12.5. Cabo na cor preta.
- 1.2.12.6. Equipamento referência ou similar: Cabo HDMI High Speed versão 2.0 de 10 Metros.

LOTE 3

- 1.2.13. BOLSA/MALETA DE FERRAMENTA 12"
- 1.2.13.1. Bolsa para transporte de ferramentas da equipe técnica de TI;
- 1.2.13.2. Deve possuir alça de transporte reforçada e alça removível para apoio de ombro;



- 1.2.13.3. Medidas: Comprimento: 30 a 40 cm; Largura: 17 a 25 cm; Altura: 20 a 25 cm.
- 1.2.13.4. Deverá ser confeccionada em lona reforçada ou poliéster resistente, possuir bolso externo e ao menos 2 bolsos internos.
- 1.2.13.5. Deve possuir compartimento principal (maior) com fecho em zíper.
- 1.2.13.6. Equipamento referência ou similar: Irwin Standard 12 1870405.

ITEM 2

- 1.2.14. ALICATE UNIVERSAL
- 1.2.14.1. Alicate profissional de uso geral fabricado em aço cromo-vanádio.
- 1.2.14.2. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada, conforme norma NBR 9699.
- 1.2.14.3. Corte com dureza HRC de no mínimo 60.
- 1.2.14.3.1. A dureza Rockwell (HRC) é uma medida da resistência de um material à deformação plástica realizada a partir de umacarga aplicada. Serão aceitas outras formas de medição, desde que o licitante comprove similaridade. Pelo histórico interno, HRCabaixo do recomendado foi frágil e danificou diversos alicates.
- 1.2.14.4. Funções para corte, puxar e dobrar fios e cabos.
- 1.2.14.5. Tamanho: 8 polegadas.
- 1.2.14.6. Equipamento referência ou similar: GEDORE-8280-200-IOX.

- 1.2.15. ALICATE DE TERMINAÇÃO PUNCHDOWN
- 1.2.15.1. Tipo de conector: 110 IDC.
- 1.2.15.2. Utilizado em sistemas de cabeamento estruturado, rede e telefonia.
- 1.2.15.3. Deve conectar e cortar fios e ter dois níveis de impacto.
- 1.2.15.4. Possuir lâmina de conexão removível e compartimento interno para armazenamento visando proteção quando fora de uso ou emtransporte.



- 1.2.15.5. Material: Termoplástico e Aço.
- 1.2.15.6. Equipamento referência ou similar: Furukawa Punch Down IDC 110.

ITEM 4

- 1.2.16. ALICATE CRIMPADOR RJ45
- 1.2.16.1. O alicate deve possibilitar crimpar terminais RJ11 e RJ45.
- 1.2.16.2. Corpo de aço com revestimento termoplástico antiderrapante.
- 1.2.16.3. Possuir catraca. (A catraca serve para impedir que o usuário da ferramenta erre o ponto de crimpagem).
- 1.2.16.4. Deve possuir Lâmina de corte de fio.
- 1.2.16.5. Equipamento referência ou similar: Marca: Exbom FRM-ACR300.

ITEM 5

- 1.2.17. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS
- 1.2.17.1. Kit de chave de fenda e phillips com ao menos 5 peças.
- 1.2.17.2. Material: forjadas em aço/vanádio e cabo fabricado em PVC rígido ou polipropileno de alta resistência.
- 1.2.17.3. Equipamento referência ou similar: GEDORE 150-160S.

- 1.2.18. ESTILETE RETRÁTIL
- 1.2.18.1. Largura da lâmina 18 mm ou 6".
- 1.2.18.2. Guia da lâmina em aço com capa externa em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica antiderrapante.
- 1.2.18.3. Dispositivo para travar e liberar a lâmina.
- 1.2.18.4. Lâmina segmentada e de fácil destaque.



1.2.18.5. Equipamento referência ou similar: Vonder ES218-18.

ITEM 7

- 1.2.19. ALICATE DECAPADOR
- 1.2.19.1. Alicate desencapador de fios ajustável.
- 1.2.19.2. Deve possibilitar desencapar cabos de par trançado UTP e STP, cabos coaxiais, cabos de áudio e cabos de rede.
- 1.2.19.3. Possuir 3 lâminas de corte para diversas finalidades.
- 1.2.19.4. Equipamento referência ou similar: Vonder 3662000120.

ITEM 8

- 1.2.20. ALICATE DE CORTE
- 1.2.20.1. Alicate profissional de uso geral fabricado em aço.
- 1.2.20.2. Alicate de corte diagonal de 6 polegadas.
- 1.2.20.3. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada, conforme norma NBR 9699.
- 1.2.20.4. Corte com dureza HRC de no mínimo 60.
- 1.2.20.4.1. A dureza Rockwell (HRC) é uma medida da resistência de um material à deformação plástica realizada a partir de uma carga aplicada. Serão aceitas outras formas de medição, desde que o licitante comprove similaridade. Pelo histórico interno, HRC abaixo do recomendado foi frágil e danificou diversos alicates.
- 1.2.20.5. Equipamento referência ou similar: Gedore 8314-160IOX.

- 1.2.21. KIT PARAFUSADEIRA COM BATERIA
- 1.2.21.1. Possuir alimentação por bateria recarregável 12V (inclusa no kit) e maleta de transporte específica para o modelo ofertado.
- 1.2.21.2. Capacidade da bateria: mínimo de 1.500 mAh.



- 1.2.21.3. Voltagem: 127v ou bivolt.
- 1.2.21.4. Possuir rotação nos 2 sentidos e controle de torque.
- 1.2.21.5. O kit deve possuir no mínimo a parafusadeira, uma bateria com carregador, um kit de no mínimo 6 bits para parafusar, compatíveis com o modelo ofertado, e a maleta de transporte.
- 1.2.21.6. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).
- 1.2.21.7. Deve possuir led de iluminação embutido.
- 1.2.21.8. Possuir led indicativo de nível da bateria.
- 1.2.21.9. Equipamento referência ou similar: Bosch GSR 1000 Smart + maleta de transporte.

LOTE 4

ITEM 1

- 1.2.22. LOCALIZADOR DE CABOS
- 1.2.22.1. Kit Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.
- 1.2.22.2. Possuir LEDs indicativos de atividade.
- 1.2.22.3. Deve emite som produzido pelo gerador de sinal.
- 1.2.22.4. Deve acompanhar estojo/maleta de proteção, um aparelho transmissor e um receptor.
- 1.2.22.5. Alimentação: pilha/bateria de 9V (já inclusas).
- 1.2.22.6. Deve possibilitar a verificação de conexões e circuitos em redes e infraestrutura de comunicação, identificação de interrupções e defeitos em cabos e fios elétricos e de comunicação, teste e diagnóstico de problemas.
- 1.2.22.7. Equipamento referência ou similar: Spartec GHI-500.

ITEM 2

1.2.23. KIT ROTULADORA ELETRÔNICA + 3 CARTUCHOS



- 1.2.23.1. Rotulador do tipo profissional, portátil e com cortador manual.
- 1.2.23.2. O kit de cada unidade deve fornecer 01 rotulador, 03 fitas full (preto sobre branco) compatíveis com o modelo ofertado (12mmpor 8 metros), acompanhar um conjunto de 06 pilhas alcalinas AAA (para cada aparelho) e 01 fonte adaptadora de tomada 9V (para cada aparelho).
- 1.2.23.3. Deve possuir tela LCD com gráfico de 15 caracteres ou mais.
- 1.2.23.4. Impressão de até duas linhas.
- 1.2.23.6. Teclado: QWERTY.
- 1.2.23.7. Equipamento referência ou similar: Brother PTH110BP + 3 Cartuchos full.

ITEM 3

- 1.2.24. TESTADOR DE CABOS
- 1.2.24.1. O equipamento deve possibilitar a execução de testes de continuidade em cabos com terminação RJ45 e coaxial, exibir os resultados graficamente para analisar os curtos e falhas quando existirem e exibir a distância até um ponto de quebra (abertura) dentro do cabo.
- 1.2.24.2. Deve detectar a presença de dispositivos PoE (*Power over Ethernet*) compatíveis com 802.3af.
- 1.2.24.3. Deve incluir bolsa/estojo de transporte e adaptador para vários conectores e cabos.
- 1.2.24.4. Visor com LCD monocromático ou colorido.
- 1.2.24.5. Deve acompanhar um conjunto de 02 pilhas alcalinas AA (para cada aparelho).
- 1.2.24.6. Equipamento referência ou similar: MicroScanner MS2-100 Fluke.

LOTE 5

ITEM 1

1.2.25. CERTIFICADOR DE CABOS METALICOS



- 1.2.25.1. O certificador deve possuir display de LCD sensível ao toque.
- 1.2.25.2. Frequência mínima de 1.000 MHz.
- 1.2.25.3. Teste automático completo nos dois sentidos do cabo na categoria 5e ou 6. Deve suportar qualquer sistema de cabeamento, seja ele Cat 5e, 6, 6A ou classe FA, além de analisar rede Wi-Fi.
- 1.2.25.4. O software de gerenciamento deve fornecer análises de resultados de teste e relatórios profissionais.
- 1.2.25.5. Conformidade com as especificações da IEC-61935-1 (precisão de nível V).
- 1.2.25.6. Tipos de cabos: protegido e blindado (LAN): Categoria TIA 3, 4, 5, 5e, 6, 6A.
- 1.2.25.7. Alimentação (unidade principal e remota): bateria destacável de lítio-íon.
- 1.2.25.8. Deve incluir bolsa/estojo de transporte e cabos de conexão.
- 1.2.25.9. Equipamento referência ou similar: FLUKE DSX2-5000.

LOTE 6

- 1.2.26. INJETOR POE
- 1.2.26.1. Potência máxima de saída: 15,40 W.
- 1.2.26.2. Cerificações e padrões: IEEE 802.3af.
- 1.2.26.3. Portas de entrada: 1 (uma) Ethernet.
- 1.2.26.4. Portas de saída: 1 (uma) PoE (Power over Ethernet).
- 1.2.26.5. Tecnologia de rede: 10/100/1000 Base-T.
- 1.2.26.6. Bivolt automático.



- 1.2.27.7. Serão aceitos injetores PoE com características diferentes das listadas acima (1.2.26.1 e 1.2.26.6) desde que o licitante comprove, através da amostra, que o modelo ofertado atende às exigências de funcionamento dos Access Point **Cisco Aironet 1815i**.
- 1.2.26.8. Equipamento referência ou similar: Injetor PoE HPE Aruba R6P68A.
- 1.2.26. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.
- 1.2.27. O Estudo Técnico Preliminar nº 7971849 foi devidamente aprovado pela chefia imediata Alexsander Batista Aguiar, da unidade DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os equipamentos e acessórios que previstos para este processo licitatório são imprescindíveis para atender as demandas do Ministério Público de Minas Gerais, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelo referido órgão, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

Os equipamentos serão usados para o aparelhamento tecnológico das unidades administrativas e ministeriais, promovendo aos usuários melhor qualidade tecnológica e agilidade, além de uma melhor produtividade.

A DSMT (Diretoria de Suporte e Manutenção) tem como uma de suas atribuições a preservação dos equipamentos de T.I. da PGJ. A aquisição de parte destes materiais visa atender as necessidades usuais dos técnicos de redes e suporte, além dos computadores institucionais. Tem como motivação principal manter em pleno funcionamento os equipamentos de T.I. que se encontram sem garantia ou obsoletos, suprir um estoque reduzido de acessórios, oferecer ferramental adequado ao trabalho dos técnicos da STI e fornecer uma solução adequada para a demanda de ajuizamento de processos.

Ao considerar o ciclo de vida do produto, desde a aquisição até o descarte, bem como a importância da aquisição centralizada pela Administração Pública, os elementos fundamentais da solução são destacados para garantir eficiência, qualidade e conformidade.

HDs externos e pen drives: Conforme deliberado na 22ª Reunião do SubCETI, a STI se responsabilizará pelo processo de adesão à ATA de RP, caso disponível, ou elaboração de processo próprio para aquisição institucional para o fornecimento de



mídias externas visando contemplaras demandas oriundas de ajuizamento de ações. As demais necessidades de uso de HD Externo sãos específicas das áreas demandantes e estão sendo contempladas neste processo de compras. 22ª Reunião do SubCETI:

(...) 2 — Com relação aos pedidos de compras de várias áreas encaminhados à STI, o SubComitê deliberou que os pedidos de compra de soluções para armazenamento externo de dados devem ser resolvidos de imediato por meio de atas de registro de preço, ao passo que demandas de processamento deverão aguardar a solução institucional de virtualização de desktops. O SubComitê deliberou ainda que, em se tratando de dados necessários ao ajuizamento de ação, será disponibilizada mídia para encaminhamento ao Judiciário. O processo de compra das mídias encontra-se em andamento. Quando as informações forem destinadas à utilização interna, será disponibilizado espaço em nuvem e desktops virtuais com velocidade de processamento para tramitação das informações. As compras devem ser realizadas em grande volume e centralizadas para distribuição pela CAP;

Além da necessidade da área finalística, existe grande demanda dos GAECOS e, em menor escala, das unidades administrativas. Durante a realização das operações do GAECO são coletados diversos vestígios digitais, para que, em momento posterior, possa realizar o exame das informações ali contidas. O produto da análise realizada pelo GAECO traduz-se em um relatório técnico que é apresentado às partes envolvidas, neste caso o Poder Judiciários e os advogados, que por sua vez é enviado através de mídias de armazenamento, sejam pen drives, discos rígidos, HD externos ou, quando possível, através da Internet. Portanto, é de grande importância neste caso a disponibilidade de mídias de armazenamento, fazendo com que esta iniciativa seja uma redundância para a atividade de análise em vestígios digitais.

Ferramentas e dispositivos de análise de redes: A busca por aquisição de ferramentas, peças e insumos de informática visa suprir a falta devido ao acréscimo das equipes, a substituição de ferramentas já danificadas pelo excesso de uso e a modernização de equipamentos de certificação de redes. O certificador de redes (lote 5) está sendo adquirido para uso da Superintendência de Engenharia (SEA) já que é atribuição dessa unidade o cabeamento estruturado do MP. Visa a aquisição de aparelho mais moderno, com novas funcionalidades seguindo os mais recentes padrões utilizados nas estruturas de redes e cabos. A STI poderá compartilhar do equipamento em situações esporádicas em que for exigida sua intervenção.

Cabos de áudio e vídeo: A necessidade surgiu com as novas salas de reuniões da STI e o uso dos equipamentos de vídeo conferência na PGJ. Diferentes necessidades foram encontradas para satisfazer o correto uso de apresentações nas TVs e nos equipamentos de vídeo conferência das unidades. Eles desempenham um papel crucial na integração de equipamentos de hardware que utilizam padrões de comunicação distintos. Esses componentes são amplamente



utilizados em ambientes de informática, áudio, vídeo e telecomunicações para facilitar a interoperabilidade entre dispositivos.

Injetor POE: Ele é um dispositivo que desempenha um papel essencial em redes de comunicação modernas, especialmente em ambientes empresariais e de rede. Este injetor Power over Ethernet (PoE) oferece recursos avançados para fornecer energia elétrica e dados através deum único cabo de rede Ethernet, simplificando a implantação e a gestão de dispositivos de rede, como pontos de acesso sem fio (APs) e câmeras de segurança IP. Segue o padrão IEEE 802.3af, o que significa que ele pode fornecer até 15.4 watts de potência aos dispositivos conectados. Isso é suficiente para alimentar a maioria dos dispositivos compatíveis com PoE, eliminando a necessidade de fontes de alimentação externas. Sua necessidade se deve ao fato de termos aparelhos access points já fora de sua garantia há alguns anos e que estão com a fonte estragada, mas que ainda funcionam perfeitamente e atendem ao seu propósito com segurança e desempenho. O access point é um dispositivo de rede que permite levar o sinal de Internet a áreas em que a cobertura original proporcionada por um roteador é limitada. O quantitativo visa atender aos dispositivos em estoque que não possuem fonte PoE e uma reserva de emergência, conforme ETP.

Asseguramos que as especificações são aquelas essenciais ao atendimento das necessidades da Administração, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e da eficiência, a fim de serem evitados detalhamentos considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição de forma indevida.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 através dos DFDs 171/2023 e 606/2023.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 06 Lotes

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: A divisão dos lotes foi feita visando o parcelamento das soluções especificas para cada demanda, de acordo com a cadeia de fornecimento do mercado, com regras de fornecimento específicas, dando oportunidade de ampla concorrência, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

Buscando atender ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n° 123/06 (Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), sugerimos o Lote 2

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1



ITEM	QTE	UNIDADE DEMEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDAD O ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELOREFERÊNCIA OUSIMILAR
1	200	Unidade	TECLADO	1143948	Logitech K120
2	200	Unidade	MOUSE	1329480	Logitech M100
3	3.315	Unidade	HD EXTERNO DE 1 TB	1949047	Seagate STKM1000400
4	1.210	Unidade	HD EXTERNO DE 2 TB	1505947	Seagate STKM2000400
5	110	Unidade	PEN DRIVE DE 64 GB	1443127	Kingston DataTraveler100 G3
6	1.115	Unidade	PEN DRIVE DE 128 GB	1726463	Kingston DataTraveler100 G3
7	2.985	Unidade	PEN DRIVE DE 256 GB	1889265	Sandisk 3.2 256GB 3.2Ultra Shift
8	500	Unidade	HD INTERNO SSD SATA3256 GB	1636740	KingstonSKC600/256G

LOTE 2

ITEM	QTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	*MARCA
		DEMEDIDA	RESUMIDADO ITEM	SIAD	/MODELOREFERÊNCIA
					OUSIMILAR
1	500	Unidade	ADAPTADOR	1411390	Marca: Solução -Modelo:
			VGAMACHO		3903 (DP) ou7032
			PARADISPLAYPORT		(HDMI)
			OU HDMI MACHO		
2	100	Metro	CABO HDMI 1.4 DE	1077210	Cabo HDMI HighSpeed
			1METRO		versão 1.4 de 1Metro
3	20	Metro	CABO HDMI 2.0 DE	1077210	Cabo HDMI HighSpeed
			5METROS		versão 2.0 de 5Metros
4	20	Metro	CABO HDMI 2.0 DE	1077210	Cabo HDMI HighSpeed
			10 METROS		versão 2.0 de10 Metros



ITEM	QTE	UNIDADE DEMEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDADO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELOREFERÊNCIA OUSIMILAR
1	20	Unidade	BOLSA/MALETA DE FERRAMENTA 12"	1518887	Irwin Standard 121870405
2	20	Unidade	ALICATE UNIVERSAL 8"	863831	GEDORE-8280-200-IOX
3	20	Unidade	FERRAMENTA/ALICATE DETERMINAÇÃO 110 IDCPUNCHDOWN	1232550	Furukawa PunchDown IDC 110
4	20	Unidade	ALICATE CRIMPADOR RJ45	765066	Marca: MD9 - Modelo:3395
5	20	Unidade	JOGO DE CHAVES DEFENDA E PHILLIPS COM 5PEÇAS	1573691	GEDORE 150-160S
6	20	Unidade	ESTILETE RETRÁTILEMBORRACHADO DE 6POL OU 18 MM	1656520	Vonder ES218-18
7	20	Unidade	ALICATE DECAPADOR	726095	Vonder 3662000120
8	20	Unidade	ALICATE DE CORTEDIAGONAL 6.1/4" COMISOLAÇÃO	1350668	Gedore 8314-160IOX
9	12	Unidade	KIT PARAFUSADEIRA 12VCOM BATERIA, CARREGADOR E MALETA	1709577	Bosch GSR 1000Smart + 32 Bits

LOTE 4

ITEM	QTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDADO	CÓDIGO	*MARCA
		DEMEDIDA	ITEM	SIAD	/MODELOREFERÊNCIA
					OUSIMILAR
1	20	Unidade	LOCALIZADOR DE CABOS	1869060	Spartec GHI-500
2	10	Unidade	KIT ROTULADORA	131385	Brother PTH110BP +
			ELETRÔNICA PORTÁTIL		3Cartuchos
			+FONTE + 3 CARTUCHOS		
			DEFITAS (FULL) POR		
			UNIDADE		
3	6	Unidade	TESTADOR/VERIFICADOR	1882520	MicroScanner MS2-100
			DE CABOS METÁLICOS		Fluke



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	QTE	UNIDADE DEMEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDADO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELOREFERÊNCIA OUSIMILAR
1	1	Unidade	CERTIFICADOR DE CABOS	1674030	DSX2-5000
			METALICOS DSX2-5000 -		DSXCableAnalyzer
			FLUKE		Fluke

LOTE 6

	ITEM	QTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDADO	CÓDIGO	*MARCA
			DEMEDIDA	ITEM	SIAD	/MODELOREFERÊNCIA
						OUSIMILAR
Γ	1	40	Unidade	FONTE INJETOR POEPARA	1837095	HPE Aruba R6P68A
				PONTOS DE ACESSO		

Obs: Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras - MG, prevalecerão as primeiras.

*A indicação de marca/modelo remete às justificativas apresentadas na observação do item 1.2 deste Termo de Referência (art. 41, inciso I, alíneas d, da Lei nº 14133/2021).

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no art. 40, inc. III da Lei nº 14.133/2021, ou seja, baseados na necessidade atual e utilizações prováveis, considerando a deliberação na 22ª Reunião do SubCETI (7759755), onde foi estimado um quantitativo que atenda a demanda atual e futura (composição de estoque), aumento do quadro de funcionários terceirizados e analistas efetivos, obsolescência e /ou atualização do ferramental técnico de TI, demandas aglutinadas vindas do GAECO (SEI 19.16.1087.0055018/2024-42), demandas de outros setores do MP (SEI19.16.1087.0058672/2023-36) e reposição de estoque, conforme item 2 deste Termo de Referência (descrição da necessidade).

Os quantitativos (memória de cálculo) das unidades de armazenamento (pen drives, HDs internos e externos) foram obtidos com o simples somatório das demandas provenientes nestes dois processos. Importante frisar que as volumetrias de cada unidade se basearam na atual necessidade do uso com previsão de estoque para 12 meses (estimados).



As necessidades são distintas (uso em custódia, ajuizamentos, armazenamento temporário de dados, armazenamento definitivo (backup) e uso diário do equipamento).

Os quantitativos de teclado e mouse foram obtidos tendo como parâmetro a quantidade de fornecimento no último ano (2023) pelo laboratório STI, onde constatou-se o consumo médio de 10 teclados e 10 mouses por mês, além da possibilidade de estoque superior a 12 meses. Por ser item de consumo, ele não é controlado pelo patrimônio e sim por chamados de suporte, os quais não possui relatório formal.

Os quantitativos de ferramentas são oriundos do volume de técnicos terceirizados que trabalham na STI e fazem parte da manutenção. Ao todo são 58 técnicos de TI, porém nem todos utilizam das ferramentas alvo deste processo, contudo, os que utilizam, já fazem uso há bastante tempo e tem que compartilhar com os demais, dificultando inclusive responsabilização por eventuais quebras, perdas ou mau uso.

O quantitativo de 20 unidades atenderia aos que não possuem ferramentas além da substituição daquelas defasadas, gastas ou quebradas.

Para a quantidade de fontes POE (injetor POE) foi usada o seguinte cálculo: Foram adquiridos 140 Rádios Cisco, dos quais 130 estão em uso e10 em estoque. Essas fontes não utilizam energia elétrica cabeada, porém é bastante difícil encontrá-la no mercado com as mesmas características das que temos. Já foram substituídas 10 unidades (com os que estão em estoque) já que não há mais suporte e/ou garantia destes equipamentos.

O quantitativo de 40 visa repor 10 já utilizadas e ter 30 em estoque pois há previsão de expansão do uso destes rádios onde não há possibilidade de cabeamento elétrico, como no prédio da UCC e fóruns.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 6.1. Serão exigidas amostras para os seguintes lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com todos os itens que compõem cada um.
- 6.2. Conforme o disposto no art. 41, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, a apresentação de amostra neste processo se justifica pelas seguintes razões:



Verificação da Qualidade do Produto: A amostra permite que a comissão de licitação avalie a qualidade e as especificações técnicas da peça/acessório proposto, garantindo que o item atenda aos requisitos estabelecidos no edital.

Adequação às Necessidades: A apresentação de amostra possibilita a verificação se o produto se adequa às necessidades operacionais da instituição, considerando aspectos como desempenho, compatibilidade com sistemas existentes e ergonomia.

Prevenção de Problemas Futuros: Ao exigir a amostra, a administração pública minimiza o risco de aquisição de produtos que não atendam aos padrões exigidos, evitando retrabalhos, insatisfação dos usuários e desperdício de recursos.

Aumento da Transparência: A exigência de amostras contribui para um processo licitatório mais transparente e justo, permitindo a comparação direta entre os diferentes fornecedores e suas ofertas.

Segurança na Escolha do Fornecedor: A análise das amostras possibilita uma escolha mais embasada e segura do fornecedor, com base em evidências concretas da qualidade do produto que será entregue.

Facilidade na Avaliação de Desempenho: A amostra permite a realização de testes práticos, o que facilita a avaliação do desempenho da peça/acessório em condições reais de uso.

Diante dessas considerações, a apresentação de amostra é fundamental para assegurar que a aquisição atenda às expectativas e necessidades da administração pública, garantindo um investimento eficiente e eficaz em tecnologia.

- 6.3. Para realização da avaliação técnica, o licitante deverá fornecer 01 unidade de amostra de cada item do referido lote.
- 6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.
 - 6.4.1. Em caso de desclassificação, será exigida amostra do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem desclassificação.
- 6.5. As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Suporte e Manutenção da PGJ (Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 4º andar, BH/MG), durante o horário das 10:00 às 18:00 horas,
 - 6.4.1. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem.
- 6.6. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes de aferição de compatibilidade (todos os itens):



- a) Aferição das configurações e capacidades exigidas em Edital;
- b) Qualidade similar ao produto referência, quando não for este o apresentado;
- c) Certificados e documentação legal quando exigido;
- d) Funcionalidades.
- e) Validação do procedimento de abertura de garantia (contatos e processos).
- f) Produtos ilegais e/ou falsos.
- 6.7. A amostra poderá ser dispensada, a pedido da Unidade Gestora da PGJ, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto, ou cumprido/apresentado todas as exigências das especificações, ou for ofertado o produto (marca/modelo) indicado como referência, ou quando se tratar de produto já conhecido na instituição, observados as informações técnicas e certificados dos catálogos, prospectos e folders;

A análise das amostras, quando solicitada-pela Unidade Gestora da PGJ, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.

6.8. O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência de amostra.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES.

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): IVONELIO DE SOUSA JUNIOR.

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): ALEXSANDER BATISTA AGUIAR.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder do item, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital além de informar o procedimento de abertura de garantia do(s) item(ens).



9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisições consideradas de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado tratando-se de produtos bastante conhecidos e usados na área técnica. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL para este objeto por se tratar de aquisição de equipamentos sem serviços atrelados, com pagamento total após a efetiva entrega dos bens no almoxarifado da CONTRATANTE e seu devido aceite pelo fiscal. Não há prestação de serviço continuado.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

O prazo de garantia ficará condicionado à prática do mercado e será definido por lotes:

- 11.2.1. LOTES 1, 4 e 5: O prazo de garantia é de 12 (doze) meses.
 - 11.2.1.1. A solicitação de uma garantia de 12 meses para os itens de TI visa garantir a continuidade operacional e a proteção do investimento realizado. Esse período de garantia é essencial para assegurar que quaisquer defeitos de fabricação ou falhas operacionais sejam resolvidos sem custos adicionais, o que contribui para a previsibilidade orçamentária e minimiza interrupções no serviço, principalmente os considerados críticos. Além disso, uma garantia de



12 meses está em conformidade com as melhores práticas de mercado e demonstra a confiança do fornecedor na qualidade e durabilidade do produto ofertado, não se tratando, contudo, de garantia estendida.

- 11.2.2. LOTES 2, 3 e 6: O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.
 - 11.2.2.1. A Lei nº 8.078 garante ao consumidor direitos claros e legalmente protegidos, incluindo a garantia mínima de produtos e serviços. Essa lei assegura ao MP que o contrato de compra está alinhado com a legislação brasileira de defesa do consumidor além de tratar-se de itens considerados simples e de fácil percepção de defeitos de fabricação ou mau funcionamento.
- 11.2.3. A cobertura que trata estes itens refere-se à defeitos de fabricação, vícios, danos no transporte por parte da contratada e desgaste prematuro dos componentes. Quebras por mau uso ou quedas acidentais não serão critério de análise de garantia.
- 11.2.4. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- 11.2.5. A garantia será prestada *on site* na localidade de entrega dos equipamentos (Belo Horizonte). A garantia deverá cobrir todos os componentes que integram o conjunto do item, sem exceção.
- 11.2.6. O CONTRATADO deverá informar os dados de acesso ao suporte/garantia, como site, e-mail ou telefone para acionamento, além dos procedimentos adequados para cada item.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:



- 13.1.1.1. O prazo de entrega dos objetos dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em entrega única.
- 13.1.1.2. O prazo de entrega dos seis lotes poderá ser prorrogado desde que seja apresentado, antes da data fim estipulada, pedido formal do CONTRATADO com argumentos e provas que comprove não ter sido ele a dar causa ao atraso. Um simples pedido de dilação de prazos descobertos de documentos comprobatórios será rejeitado pela CONTRATANTE e poderá incidir multa por dia de atraso.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação da Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal, no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, instalado na Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG.

Agendamento de Recebimento

As notas fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail dimat@mpmg.mp.br com pelo menos 2 (dois) dias úteis que antecedem o fim do prazo de recebimento previsto em contrato, para conferência e agendamento do recebimento das mercadorias. Só serão descarregados veículos mediante o agendamento prévio. No momento da confirmação deste, o MPMG fornecerá uma senha de autorização de descarga que deverá ser apresentada no dia informado.

Os agendamentos e recebimentos ocorrerão de **segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00**.

As Transportadoras/Fornecedores que por eventuais motivos não respeitarem o agendamento estabelecido, deverão solicitar reagendamento.

Nota Relevante: Não será recebido mercadoria sem agendamento prévio!

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
 - a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega respectiva, pela DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS (DIMAT) ou por servidor



designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade dos itens fornecidos com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (DSMT) ou por servidor designado, com a conferência dos itens fornecidos, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 14.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE todos os produtos dentro dos prazos exigidos. A medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.
- 14.1.2. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela única do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;



- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciandose os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:
 - 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente contratação terá termo inicial na data da emissão da Autorização de Fornecimento e termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em anexo do Edital.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
 - 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;
 - 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.
 - 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;



- 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;
- 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- 17.3. As partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
- 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

- d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;



- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
- 18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
- 18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);
- 18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



- 19.1. As peças, ferramentas e acessórios de TI deverão ser entregues em sua forma original, não sendo aceito cópias ou adaptações de qualquer tipo.
- 19.2. Os periféricos e equipamentos deverão ser novos (sem qualquer uso) e entregues em suas embalagens originais e lacradas.
- 19.3. As peças, ferramentas e acessórios deverão ser fornecidos com todos os acessórios e cabos para o seu perfeito funcionamento (caso o item em questão possua tais complementos).
- 19.4. Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3°, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n° 01/24.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038.

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FLÁVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: IVONELIO DE SOUSA JUNIOR

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.



- 21.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 21.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 21.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 21.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 21.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 21.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e- mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

- I a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II as informações sobre os titulares envolvidos;
- III as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV os riscos relacionados ao incidente;
- V os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa é de **R\$ 3.411.155,20**, conforme planilha constante no Mapa de Preços (8125144) nos autos deste processo SEI n.º 19.16.1937.0056866/2024-58.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária foi informada nos autos do processo pela DIOR, conforme despacho 8149651 no sentido de que" há disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 3.411.155,20** (três milhões, quatrocentos e onze mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o atendimento da presente demanda, sob as seguintes dotações:

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.16.0 - Fonte 10.1. R\$ 685.306,20

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.30.0 - Fonte 10.1. R\$ 1.912,20

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1. R\$ 5.322,40

1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.07.0 - Fonte 10.1. R\$ 2.675.824,22

1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.10.0 - Fonte 10.1. R\$ 38.639,88

1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.12.0 - Fonte 10.1. R\$ 4.150,30".

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):



Nome: FLÁVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Cargo: ANALISTA DE SUPORTE

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

Cargo: COORDENADOR II

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038



ANEXO V - DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 290/2024

Objeto: Aquisição de peças, ferramentas e acessórios de TI sob a forma de entrega integral.

Pelo presente, a empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante

legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da legislação aplicável, que:						
	DECLARAÇÃO	DECLARA	NÃO SE APLICA			
1.	Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;					
2.	Inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;					
3.	Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;					
4.	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;					
5.	Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no					

sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e



	verdad	eiras;			
6.		necedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado o Estadual nº 47.437, de 2018, declara que:	no caput do	art. 3º do	
	6.1.	Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;			
	6.2.	Caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.			
7.		Participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21;			
8.	condiçõ	Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;			
9.	Não possui em seu quadro societário funcionário com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data (Resolução 37/09 do CNMP, alterada pela Resolução nº 172/17, c/c o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21). Possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).				
	jurídica	stá sob controle de grupo de pessoas, físicas ou s, já participante desta licitação como controlador de mpresa.			



Obs.: O preenchimento deste *checklist* não exime o licitante da apresentação de eventuais outras declarações exigidas no edital e não abrangidas neste documento.

*N/A = Não se aplica

,	de	de
Assinatura d	lo representa	ante legal